



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº.2238, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Altera o art. 11 da Lei Municipal nº 1.698, de 05 de junho de 2018, que dispõe sobre a limpeza de imóveis edificados ou não”.

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 11 da Lei Municipal nº 1.698, de 05 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O contribuinte será considerado regularmente notificado exclusivamente por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 1º. A publicação do Edital dispensa qualquer outra forma de notificação, inclusive pessoal ou postal.

§ 2º. Considera-se efetivada a ciência do contribuinte na data da publicação do Edital.

§ 3º. A Administração poderá divulgar a notificação também no site oficial do Município ou em outros meios eletrônicos, exclusivamente para fins informativos, sem prejuízo da validade da publicação oficial.

Art.2º - Ficam revogados os incisos I e II do art. 11 e o art. 12 da Lei Municipal nº 1.698, de 05 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Grande-SP, em 02 de dezembro de 2025

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal